



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

Lei nº.4.061, de 03 de dezembro de 2010.

**Dispõe sobre os incentivos do Município
ao futebol Amador.**

FAÇO SABER, que tendo a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia 30 de novembro de 2010, rejeitado o veto total aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Autógrafo nº.080/2010, referente ao Projeto de Lei nº.041/2010, de autoria do **Vereador João Batista Martins**, nos termos do parágrafo 6º., do art.41, da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Município incentiva a prática do futebol amador, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

I- assegura a utilização gratuita de instalações esportivas do Município, como quadras, ginásios, estádios, campos de futebol e outros espaços adequados aos treinos e às competições entre equipes de futebol amador;

II- preserva e mantém as instalações esportivas de que trata o inciso anterior.

III- presta apoio jurídico às ligas e entidades esportivas que participam do processo de formação e prática do futebol amador no Município e às entidades de árbitros e auxiliares de arbitragem, conforme definidas nos arts. 16 e 88 da Lei Federal n.9615, de 24 de março de 1998;

IV- destina recursos financeiros para a realização de campeonatos promovidos pelas ligas e entidades mencionadas no inciso anterior e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e com a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fis 2

Lei nº.4.061, de 03 de dezembro de 2010.

Parágrafo único- Os recursos financeiros de que trata o inciso IV deste artigo serão concedidos às ligas e entidades esportivas que tenham pelo menos 02 (dois) anos de existência e sejam filiadas à entidade federativa que administra o futebol amador no Município.

Art. 2º Serão destinados exclusivamente à construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas destinadas à prática do futebol amador no Município vinte por cento dos recursos de que trata o §3º, do art. 6º, da Lei Federal n.9.615/1998.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações a serem consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de dezembro de 2010.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente